

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026		
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG		
PROCESSO Nº 86.132/2025		
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Aquisição de microcomputadores completos com monitor e especificações técnicas obrigatórias e quantitativos descritos neste instrumento convocatório, sob o Sistema de Registro de Preços em consonância à Lei 14.133/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.	
PARTICIPAÇÃO:	<b>AMPLA com itens destinados à participação EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007</b>	
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
	<b>08/06/2026</b>	<b>09:00</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<p><b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: <a href="mailto:aracaju.compras@aracaju.se.gov.br">aracaju.compras@aracaju.se.gov.br</a> .</li> <li>- Secretaria Municipal da Educação: (079) 3179-1503.</li> <li>- Sítio Eletrônico da Prefeitura - <a href="http://www.aracajucompras.se.gov.br">www.aracajucompras.se.gov.br</a></li> <li>- Portal de disputa da sessão – <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></li> <li>- E-mail do agente de contratação: <a href="mailto:kenia.conceicao@aracaju.se.gov.br">kenia.conceicao@aracaju.se.gov.br</a></li> <li>- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.</li> </ul>		

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**  
**Processo Administrativo nº 86.132/2025**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 263 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **2. OBJETO**

2.1. Aquisição de microcomputadores completos com monitor e especificações técnicas obrigatórias e quantitativos descritos neste instrumento convocatório, sob o Sistema de Registro de Preços em consonância à Lei 14.133/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. O critério de julgamento adotado será menor preço **por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. **Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**5.24.4.1.1.** Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação**.

**5.24.4.1.2.** Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep));
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

embaixadas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.11.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal [www.aracajucompras.se.gov.br](http://www.aracajucompras.se.gov.br) antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail [aracaju.compras@aracaju.se.gov.br](mailto:aracaju.compras@aracaju.se.gov.br) ou do telefone (79) 4009-7836.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Ata de Registro de Preços**

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterà a assinatura da Secretária Municipal da Educação.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**8.1.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

8.1.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

8.1.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.1.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.1.9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.1.9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 244 e art. 245 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

8.1.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.1.9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.1.9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**8.2. Contratação**

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento, firmada entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. A Ordem de Fornecimento terá prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, conforme previsão no item 6 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.3.1. O prazo previsto para aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.3.2. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, conforme previsão no item 4.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.6. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.**

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

10.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal Aracaju Compras ([www.aracajucompras.se.gov.br](http://www.aracajucompras.se.gov.br)), no Diário Oficial do Município de Aracaju ([www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br)) ou [http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario\\_form\\_pesq.jsp](http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Educação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Educação.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal da Educação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2026.

**KÊNIA ALVIINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**  
(PREGOEIRA/CCL/SEPLOG)

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **3. Declarações gerais**

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86.132/2025**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de microcomputadores completos com monitor e especificações técnicas obrigatórias e quantitativos descritos neste instrumento convocatório, sob o Sistema de Registro de Preços em consonância à Lei 14.133/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o art. 43 do Decreto Municipal n.º 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: bens e serviços comuns.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço dos itens.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

1.6. Modo de disputa: Aberto.

1.7. Com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Aracaju tem como meta tornar a capital dos sergipanos numa cidade mais humana, inteligente e criativa, onde a tecnologia é utilizada para facilitar e melhorar a vida das pessoas, promovendo uma educação moderna e atrativa, democratizando o acesso aos conteúdos pedagógicos, viabilizando pertinente compreensão do conteúdo programático elaborado pelas unidades escolares juntamente com as coordenações administrativas da Secretaria Municipal da Educação de Aracaju.

A criatividade, a inteligência e o fortalecimento do caráter humanizado são reunidos para acontecerem nas linhas de ações que busquem incluir, acolher e dar os recursos necessários para que os nossos estudantes e profissionais da educação tenham os melhores recursos possíveis.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nesta perspectiva, a SEMED, tem buscado ampliar e modernizar todo o parque tecnológico, visando dar mais dinamismo, conforto e segurança, atendendo de modo eficiente a sociedade e suas responsabilidades, sendo de suma importância que a SEMED, disponibilize equipamentos com tecnologia de performance eficientes. Além disso, devido à crescente demanda nas unidades administradas e escolares, surge a necessidade de adquirir esses equipamentos para uso administrativo.

Destarte, justifica-se a viabilização do referido processo, com o objetivo de proporcionar a continuidade dos serviços de ativos de tecnologia, condicionando e ajustando a estrutura lógica, otimizando assim os serviços de comunicação entre os setores administrativos e as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino integrantes da estrutura da Secretaria Municipal da Educação.

**3. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Identificação Catálogo de Padronização	UNIDADE	QUANTIDADE	Quant. mínima a ser fornecida	VALOR ESTIMADO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	DESKTOP ADMINISTRATIVO (Ampla Participação)		UND.	255	255	12.053,97	3.073.762,35
02	DESKTOP ADMINISTRATIVO (Exclusivo ME/EPP/COOP conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.)		UND.	5	5	12.053,97	60.269,85
03	DESKTOP workstation (Ampla participação)		UND.	9	4	69.052,49	621.472,41
04	DESKTOP workstation (Exclusivo)		UND.	1	1	69.052,49	69.052,49

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	ME/EPP/COOP conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.)						
05	NOTEBOOK (Ampla Participação)		UND.	114	114	12.118,2 0	1.381.474,8 0
06	NOTEBOOK (Exclusivo ME/EPP/COOP conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.)		UND.	6	6	12.118,2 0	72.709,20
07	NOTEBOOK workstation (ampla Participação)		UND.	7	4	25.290,3 8	177.032,66
08	NOTEBOOK workstation (Exclusivo ME/EPP/COOP conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.)		UND.	3	1	25.290,3 8	75.871,14
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>							<b>5.531.644,9 0</b>

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.4. Os itens 1, 3, 5 e 7 são destinados à ampla participação entre os interessados;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

3.1.5. Os itens 2, 4, 6 e 8 correspondem à reserva de cota de até 25% do objeto, cuja participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

3.1.6. Não há óbice à participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos grupos ou itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% do objeto;

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Consórcio, em razão da especificidade e exigências técnicas peculiares necessárias à presente contratação

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Ressaltar a importância de adquirir os equipamentos conforme as especificações de cada item neste termo de referência, de modo que, a SEMED, possa atender e aprimorar suas atividades.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. A CONTRATADA deverá SEMPRE, considerar os impactos ambientais, de modo, que consiga entregar os equipamentos visando o meio ambiente.

4.2.2. Deverá estar qualificada capacitadamente, de modo que consiga entregar os equipamentos sem afetar a operação.

4.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido de 36 (trinta e seis) meses, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.5. Os equipamentos devem possuir garantia no site do fabricante por um período de 36(trinta e seis) meses, iniciando-se a cobertura a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal correspondente aos equipamentos fornecidos.

4.2.6. O Fabricante deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos mesmos constando a descrição do problema.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

4.2.7. O Fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

4.2.8. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único (serial) para a abertura dos chamados.

4.2.9. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, através de carta no ato da homologação.

4.2.10. Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

4.2.11. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento ou no site do fabricante do hardware.

4.2.12. Deverá possuir manual no site do fabricante constando seus componentes e acessórios e as informações necessárias para sua instalação e remoção. A licitante deverá declarar em sua proposta, o link para acesso ao referido manual;

4.2.13. A contratada deverá fornecer um catálogo com o descritivo e especificações técnicas dos itens adquiridos.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço do lote e que cumpra as exigências relativas ao objeto, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão.

5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD.

5.3.2.1. Os documentos referidos no 5.3.2 deste Termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social (vide Acórdão TCU n.º 484-12-2007 – Plenário).

5.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

5.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a um ( $\leq$  1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deve comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado pelo fornecedor.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. Para efeito de comprovação da qualificação exigida a respeito de obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que certifiquem o fornecimento prévio do objeto desta licitação.

5.4.3. Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento prévio, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento realizados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

5.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

5.4.6. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

5.4.7. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21, e do § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971.

5.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

5.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

5.4.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

5.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

## **6. CONTRATAÇÃO:**

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual.

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.9. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais.

7.10. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.11. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.12. Exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

7.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) Contratada(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **8.1. Das obrigações gerais:**

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8.1.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, responder às todas informações solicitadas.

8.1.4. Fornecer no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração o objeto com material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao Contratante durante a vigência da ata e dos respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

8.1.7. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais, indicando o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais.

8.1.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.1.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

8.1.10. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da Contratada, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações deste instrumento.

8.1.11. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8.1.12. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor.

8.1.13. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada.

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.15. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

8.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação.

8.1.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto.

8.1.18. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

8.1.19. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

8.1.21. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual.

8.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto:**

9.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com o quantitativo solicitado para atender as necessidades da SEMED em conformidade com a Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela SEMED, a qual será anexada cópia da Nota de Empenho.

9.1.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias úteis no almoxarifado da SEMED, situado na Av. Etelvino Alves de Lima, 1294, Cond. Cidade Comercial, Galpão 9, sala 04, Conjunto Inácio Barbosa, CEP 49040-696, Aracaju – SE, no horário de expediente normal desta instituição, das 08:00h às 16:00h, mediante prévio agendamento, através do correio eletrônico do responsável pelo contrato efetuado através do presente documento, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

9.1.3. O acompanhamento do recebimento dos produtos será feito por um fiscal designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo 5(dias) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial feita pela SEMED.

9.1.4. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

**9.2. Da subcontratação:**

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento de Tecnologia e Informação – DTI da SEMED a serem oportunamente designados, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 7178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG n.º 002/2023.

10.4. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.5. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal n.º 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal n.º 7.178/2023, conforme o caso.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**11.1. Do pagamento:**

11.1.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.4.1. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.1.4, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

11.1.4.2. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.4.3. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

11.1.6. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles. Como também, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

11.1.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto neste termo de referência, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

11.1.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.1.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.10. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.1.11. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.12. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro:**

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.531.644,90(cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, consoante ao modo de disputa estabelecido no item 1.6, bem como os valores referências mencionados no item 3 desse Termo de referência, seguindo o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação.

14.1.2. 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado.

14.1.3. 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

Caio Davinis Melo Silva  
Diretor - DTI/SEMED

Ratifico,  
Edna Quitéria Amorim Costa

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**ITEM 1 - DESKTOP**

**1.1. Processador:**

- 1.1.1. Quantidade de núcleos mínima: 04;
- 1.1.2. Quantidade de Threads mínima: 08;
- 1.1.3. CACHE total mínimo: 12MB;
- 1.1.4. Clock mínimo em modo turbo/boost: 4.4 GHz;
- 1.1.5. TDP (Thermal Design Power) base de 35W e máximo de 95W;
- 1.1.6. O Processador deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.

**1.2. Memória Principal:**

- 1.2.1. Dotada com tecnologia DDR-5, 4800 MHz;
- 1.2.2. 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;
- 1.2.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- 1.2.4. Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória;
- 1.2.5. Suporte a 64GB de memória.

**1.3. BIOS:**

- 1.3.1. Desenvolvida via Copyright.
  - 1.3.1.1. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido.
  - 1.3.1.2. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;
- 1.3.2. Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;
- 1.3.3. BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 1.3.4. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
  - 1.3.4.1. Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
  - 1.3.4.2. Funcionalidade de portas USB;
  - 1.3.4.3. Interface gráfica;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

1.3.4.4. Processador;

1.3.4.5. Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

1.3.4.6. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;

1.3.4.7. A BIOS deverá possuir no, próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.3.4.8. A BIOS e suas ferramentas devem possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.3.4.9. Permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.3.4.10. Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

1.3.4.11. A BIOS deve ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

1.3.4.12. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **1.4. Placa mãe:**

1.4.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

1.4.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots tipo M.2 para discos SSD NVMe;

1.4.3. Possuir 5 (cinco) portas USB Tipo A, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, sendo que 3 (três) dessas portas padrão 3.2 e 01 porta USB 3.2 Tipo C;

1.4.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

1.4.5. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

1.4.6. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

#### **1.5. Dispositivo de armazenamento:**

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

1.5.1. Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 500GB;

1.5.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

**1.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:**

1.6.1. Suporta os protocolos WOL e PXE;

1.6.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

1.6.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;

1.6.4. Suporte ao protocolo SNMP;

1.6.5. Conector RJ-45 fêmea.

**1.7. Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:**

1.7.1. Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

1.7.2. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz com taxa de transferência de até 2400 Mbps;

1.7.3. Acompanha Bluetooth 5.2.

**1.8. Controladora de vídeo:**

1.8.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

1.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

1.8.3. Três conectores de vídeo digitais nativos (HDMI, DisplayPort e VGA).

**1.9. Controladora de áudio integrada High Definition:**

1.9.1. Integrada à placa mãe;

1.9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

1.9.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**1.10. Gabinete:**

1.10.1. Gabinete tipo mini com volume máximo de 1.2L;

1.10.2. Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

1.10.4. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 130W, com potência suficiente para suportar o equipamento em sua configuração máxima permitida.

1.10.5. Deverá possuir sensor de intrusão;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

1.10.6. No gabinete do equipamento, deverá ser aplicado logo oficial da Instituição, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes.

**1.11. Acessórios:**

1.11.1. Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**1.12. Monitor:**

- 1.12.1. Monitor de 23.8" ou superior, do mesmo fabricante do Desktop ofertado.
- 1.12.2. Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;
- 1.12.3. Formato: 16:9 ou 16:10;
- 1.12.4. Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;
- 1.12.5. Contraste típico mínimo de 1000:1;
- 1.12.6. Tempo de resposta máximo de 8ms;
- 1.12.7. Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;
- 1.12.8. Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;
- 1.12.9. Tela com tratamento anti reflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;
- 1.12.10. Suporte ao mínimo de 16.7M cores;
- 1.12.11. Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort.
- 1.12.12. Deverá possuir 2 (duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;
- 1.12.13. Possuir certificações EPEAT Gold;
- 1.12.14. Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.
- 1.12.15. Deverá ser entregue suporte capaz de fixar o gabinete do computador na parte traseira do monitor. Este suporte não poderá interferir nos ajustes de altura, inclinação, rotação e giro nativos do monitor, também não poderá utilizar, para fixar o gabinete junto ao suporte e o suporte junto ao monitor ofertado, nenhum parafuso que não seja recartilhado. O suporte deve ainda possuir sistema de proteção para os cabos que serão conectados na parte posterior do gabinete. Deve ser do mesmo fabricante do desktop e do monitor, garantindo assim compatibilidade entre o conjunto.

**1.13. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:**

- 1.13.1. 1 (uma) Tecla de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 1.13.2. Mudança de inclinação do teclado;
- 1.13.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- 1.13.4. Bloco numérico separado das demais teclas;

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1.13.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.13.6. Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**1.14. Mouse Laser com conector USB:**

1.14.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

1.14.2. Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**1.15. Sistema Operacional:**

1.15.1. Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**1.16. Comprovações Técnicas:**

1.16.1. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

1.16.2. O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

1.16.3. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

1.16.4. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

1.16.5. Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**1.17. Suporte e Garantia:**

1.17.1. Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

1.17.2. Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do fabricante para comprovação desse item;

1.17.3. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

1.17.4. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

1.17.5. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

1.17.5.1. Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

## **ITEM 2 - Desktop workstation**

### **2.1. Processador:**

2.1.1. Quantidade de núcleos mínima: 14;

2.1.2. Quantidade de Threads mínima: 20;

2.1.3. CACHE total mínimo: 24MB;

2.1.4. Clock mínimo em modo turbo/boost: 5 GHz.

2.1.5. TDP (Thermal Design Power) base de 65W e máximo de 160W;

2.1.6. O processador deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.

### **2.2. Memória Principal:**

2.2.1. Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MHz;

2.2.2. 64 (Sessenta e quatro) GB de memória instalada;

2.2.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

2.2.4. Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória;

2.2.5. Suporte a 128GB de memória.

### **2.3. BIOS:**

2.3.1. Desenvolvida via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

2.3.2. Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

2.3.3. BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

2.3.4. Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

2.3.4.1. Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

2.3.4.2. Funcionalidade de portas USB;

2.3.4.3. Interface gráfica;

2.3.4.4. Processador;

2.3.4.5. Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

2.3.4.6. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;

2.3.4.7. A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

2.3.4.8. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

2.3.4.9. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

2.3.4.10. Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

2.3.4.11. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

2.3.4.12. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **2.4. Placa mãe:**

2.4.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

2.4.2. Possuir 07 portas USB Tipo A, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, sendo que 03 dessas portas padrão 3.2 e 01 porta USB 3.2 tipo C;

2.4.3. Deverá possuir 02 (dois) slots PCIe e 02 (dois) slots M.2;

2.4.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

2.4.5. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

2.4.6. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

**2.5. Dispositivo de armazenamento:**

2.5.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

2.5.2. Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 1TB;

2.5.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

**2.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:**

2.6.1. Suporta os protocolos WOL e PXE;

2.6.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

2.6.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;

2.6.4. Suporte ao protocolo SNMP;

2.6.5. Conector RJ-45 fêmea.

**2.7. Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:**

2.7.1. Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

2.7.2. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz com taxa de transferência de até 2400 Mbps;

2.7.3. Acompanha Bluetooth 5.2;

**2.8. Controladora de vídeo:**

2.8.1. CoreClock:

2.8.1.1. Clockboost-1777MHz;

2.8.1.2. Clock base - 1320 MHz;

2.8.2. CUDA Cores: 3582;

2.8.3. Memory Clock: 15Gbps;

2.8.4. Tamanho da memória: 8GB;

2.8.5. Tipo de Memória: GDDR6;

2.8.6. Barramento de Memória: 192 bit;

2.8.7. Largura de banda da memória: 360 GB/s;

2.8.8. Barramento: PCI-E 4.0 x 16;

2.8.9. Resolução máxima digital: 7680x4320;

2.8.10. Suporte para multivisualização: 4;

2.8.11. Formulário PCB: ATX;

2.8.12. DirectX: 12 Ultimate;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- 2.8.13. OpenGL: 4,6;
- 2.8.14. PSU recomendado: 550W;
- 2.8.15. Conectores de energia: 1x 8 pinos;
- 2.8.16. Saídas:
  - 2.8.16.1. 3x DisplayPort 1.4a;
  - 2.8.16.2. 1x HDMI 2.1;

**2.9. Controladora de áudio integrada High Definition:**

- 2.9.1. Integrada à placa mãe;
- 2.9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 2.9.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**2.10. Gabinete:**

- 2.10.1. Torre de alto desempenho;
- 2.10.2. Duas baias internas para disco rígido;
- 2.10.3. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 V, com potência suficiente para suportar o equipamento em sua configuração máxima permitida, com o selo de eficiência 80 PLUS PLATINUM, sendo conferido no site: <https://www.clearesult.com/80plus>;
- 2.10.4. Deverá possuir sensor de intrusão;
- 2.10.5. No gabinete do equipamento, deverá ser aplicado logo oficial da Instituição, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes.

**2.11. Acessórios:**

- 2.11.1. Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**2.12. Monitor:**

- 2.12.1. Monitor Curvo de 39.7" ou superior, do mesmo fabricante do Desktop ofertado;
- 2.12.2. Resolução máxima 5120 x 2160 @120 Hz;
- 2.12.3. Formato: 21:9;
- 2.12.4. Brilho mínimo 450 cd/m<sup>2</sup>;
- 2.12.5. Pixel Pitch mínimo 0.1815 mm x 0.1815 mm;
- 2.12.6. Pixels Per Inch (PPI) mínimo de 140;
- 2.12.7. Contraste típico mínimo de 2000:1;
- 2.12.8. Tempo de resposta máximo de 8ms;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- 2.12.9. Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort;
- 2.12.10. Ajuste de altura nativo mínimo de 12 cm;
- 2.12.11. Tela com tratamento anti reflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;
- 2.12.12. Suporte ao mínimo de 1.07 bilhões de cores;
- 2.12.13. Acompanhar cabo de força e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort.
- 2.12.14. Deverá possuir 02 (duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e 01 (uma) USB upstream para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;
- 2.12.15. Deverá possuir 01 (Uma) interfaces USB-C externa;
- 2.12.16. Possuir certificações EPEAT Gold;
- 2.12.17. Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.

**2.13. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:**

- 2.13.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 2.13.2. Mudança de inclinação do teclado;
- 2.13.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5 m;
- 2.13.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.13.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 2.13.6. Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**2.14. Mouse Laser com conector USB:**

- 2.14.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;
- 2.14.2. Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**2.15. Sistema Operacional:**

- 2.15.1. Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**2.16. Comprovações Técnicas:**

- 2.16.1. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 2.16.2. O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);
- 2.16.3. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 2.16.4. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

2.16.5. Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**2.17. Suporte e Garantia:**

2.17.1. Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

2.17.2. Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do fabricante para comprovação desse item;

2.17.3. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

2.17.4. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;

2.17.5. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

2.17.6. Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**ITEM 3 - NOTEBOOK**

**3.1. Processador:**

3.1.1. Suporta clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 4.6GHz;

3.1.2. Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

3.1.3. Quantidade de threads mínimo de 12;

3.1.4. CACHE total mínimo: 12MB;

**3.2. BIOS:**

3.2.1. Desenvolvida via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

3.2.2. BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

3.2.3. Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

3.2.4. Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

3.2.5. Funcionalidade de portas USB;

3.2.6. Interface gráfica;

3.2.7. Processador;

3.2.8. Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

3.2.9. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;

3.2.10. A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

3.2.11. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

3.2.12. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

3.2.13. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

3.2.14. Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

3.2.15. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

### **3.3. Chipset e Placa Mãe:**

3.3.1. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

3.3.2. Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz;

3.3.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

### **3.4. Memória:**

3.4.1. Possui 16GB (1x 16GB) DDR4 3.200MHz;

3.4.2. Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 3.200 MHz com dual-channel ativado.

3.4.3. Não serão aceitos equipamentos com memórias soldadas na placa-mãe.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**3.5. Armazenamento:**

3.5.1. Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

**3.6. Interfaces de I/O:**

3.6.1. Monitor: LED widescreen, tamanho de 15.6 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

3.6.2. 01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

3.6.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

3.6.4. 03 (três) conectores USB 3.2 tipo A;

3.6.5. 01 (um) conector USB 3.2 tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;

3.6.6. 01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

3.6.7. Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

3.6.8. Wireless Bluetooth 5.3;

3.6.9. Webcam FHD integrada ao gabinete;

3.6.10. Microfone integrado ao gabinete;

3.6.11. Possui leitor biométrico integrado compatível com Windows Hello;

3.6.12. Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

**3.7. Gabinete:**

3.7.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

3.7.2. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

3.7.3. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

3.7.4. Áudio: som estéreo integrado;

3.7.5. Bateria 50WHr ou superior;

3.7.6. Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

3.7.7. Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

3.7.8. Características físicas: peso máximo 2kg com bateria;

3.7.9. Altura máxima de 2,2cm com bateria;

3.7.10. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento ou no site do fabricante do hardware sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

**3.8. Acessórios:**

3.8.1. Mochila/Maleta para condicionamento do equipamento, impermeável, com camadas de proteção para o equipamento durante o transporte e bolso adicional para armazenar fonte e mouse.

**3.9. Comprovações Técnicas:**

3.9.1. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

3.9.2. O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

3.9.3. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

3.9.4. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

3.9.5. Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**3.10. Suporte e Garantia:**

3.10.1. Os equipamentos (notebook) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

3.10.2. Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

3.10.3. A garantia da bateria deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia, comprovado através de documento do fabricante;

3.10.4. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;

3.10.5. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

3.10.5.1. Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

#### **ITEM 4: NOTEBOOK WORKSTATION**

##### **4.1. Processador:**

- 4.1.1. Suporta clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 4.6GHz;
- 4.1.2. Quantidade de cores físicos mínimo de 12;
- 4.1.3. Quantidade de threads mínimo de 14;
- 4.1.4. CACHE total mínimo: 12MB;

##### **4.2. BIOS:**

4.2.1. Desenvolvida via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

4.2.2. BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4.2.3. Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

4.2.3.1. Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

4.2.3.2. Funcionalidade de portas USB;

4.2.3.3. Interface gráfica;

4.2.3.4. Processador;

4.2.3.5. Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

4.2.3.6. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;

4.2.3.7. A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

4.2.3.8. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

4.2.3.9. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

4.2.3.10. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

4.2.3.11. Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

4.2.3.12. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **4.3. Chipset e Placa Mãe:**

4.3.1. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

4.3.2. Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 de 5.600 MHz;

4.3.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

#### **4.4. Memória:**

4.4.1. Possui 64GB (1x 16GB) DDR5 5.600MHz;

4.4.2. Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 5.600 MHz com dual-channel ativado. Não serão aceitos equipamentos com memórias soldadas na placa-mãe

#### **4.5. Armazenamento:**

4.5.1. Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 1TB;

#### **4.6. Interfaces de I/O:**

4.6.1. Monitor: LED widescreen, tamanho de 15.6 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

4.6.2. Vídeo dedicado de 8 GB GDDR6

4.6.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

4.6.4. 03 (três) conectores USB 3.2 tipo A;

4.6.5. 01 (um) conector USB 3.2 tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;

4.6.6. 01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

4.6.7. Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

4.6.8. Wireless Bluetooth 5.3;

4.6.9. Webcam FHD integrada ao gabinete;

4.6.10. Microfone integrado ao gabinete;

4.6.11. Possui leitor biométrico integrado compatível com Windows Hello;

4.6.12. Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

**4.7. Gabinete:**

4.7.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

4.7.2. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

4.7.3. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

4.7.4. Áudio: som estéreo integrado;

4.7.5. Bateria 50Whr ou superior;

4.7.6. Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

4.7.7. Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

4.7.8. Características físicas: peso máximo 2 kg com bateria;

4.7.9. Altura máxima de 2,2cm com bateria;

4.7.10. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento ou no site do fabricante do hardware sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

**4.8. Acessórios:**

4.8.1. Mochila/Maleta para condicionamento do equipamento, impermeável, com camadas de proteção para o equipamento durante o transporte e bolso adicional para armazenar fonte e mouse.

**4.9. Comprovações Técnicas:**

4.9.1. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

4.9.2. O modelo do computador ofertado, deverá possui certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

4.9.3. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

4.9.4. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

4.9.5. Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**4.10. Suporte e Garantia:**

4.10.1. Os equipamentos (notebook workstation) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

4.10.2. Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

4.10.3. A garantia da bateria deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia, comprovado através de documento do fabricante;

4.10.4. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;

4.10.5. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

4.10.5.1. Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU**

A SEMED desenvolve diversas ações que compreendem atividades administrativas e pedagógicas nas unidades elencadas na tabela abaixo:

<b>Unidades prediais da SEMED</b>
<b>SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b> Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615. Bairro Jardins
<b>CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b> Rua Wilson Rocha, 844. Bairro Grageru. Fone: 3179 - 1514
<b>CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCAÇÃO</b> AV. Pedro Paes Azevedo, 766. Bairro Grageru. Fone: 3179 - 1506
<b>ALMOXARIFADO</b> Endereço: Av. Etelvino Alves de Lima, 1294 - Sala 4, Galpão 08 e 09 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-690
<b>ARQUIVO INATIVO</b> Endereço: Av. Etelvino Alves de Lima, 1294 - Galpão 11 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-690
<b>EMEF SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA</b> Av. Lamarão, s/n. Bairro: Lamarão. CEP: 49.088-000 Fone: 3179-2842
<b>EMEI MONSENHOR JOÃO MOREIRA LIMA</b> Av. Paulo Figueiredo Barreto, s/n. Bairro: Lamarão. CEP: 49.088-010 Fone: 3245-5876 / 8488
<b>EMEF DEPUTADO JAIME ARAÚJO</b>

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>Unidades prediais da SEMED</b>
Av. Benjamim Constan, nº 499. Bairro: Soledade. CEP: 49.070-000 Fone: 3179-2840
<b>EMEF PROFª LETÍCIA SOARES DE SANTANA</b> Trav. General Prado Franco, s/n. Bairro: Santos Dumont. CEP: 49.087-245 Fone: 3179-2838
<b>EMEF OLGA BENÁRIO</b> Rua Idalina Bomfim, nº 250. Bairro: Santos Dumont. CEP: 49.087-260 Fone: 3179-2841
<b>EMEI MARIA CLARA MACHADO</b> Rua Minervina Barros, nº 70. Bairro: Santos Dumont. CEP: 49.087-450 Fone: 3179-2844
<b>EMEI MANOEL EUGÊNIO DO NASCIMENTO</b> Rua Capitão Manoel Gomes, s/n. Bairro: Santos Dumont. CEP: 49.087-040 Fone: 3179-2843
<b>EMEF MANOEL BONFIM</b> Rua Geni da Silva Dias, 480. Bairro Bugio. CEP: 49.090-520 Fone: 3179-3255
<b>EMEI PROFª ETELVINA AMÁLIA DE SIQUEIRA</b> Av. Euclides Figueiredo, 2247. Bairro: Porto Dantas. CEP: 49.067-013 Fone: 3215-5510
<b>EMEI BERENICE CAMPOS</b> Rua Antônio dos Santos, nº 468. Bairro: Porto Dantas. CEP: 49.067-020 Fone: 3179-3457
<b>EMEI DR. JOSÉ AUGUSTO ARANTES SAVAZINE</b> Av. Euclides Figueiredo, s/n. Bairro: Japãozinho. CEP: 49.063-106 Fone: 3179-5407
<b>CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO</b> Rua São Francisco, nº 158. Bairro: Japãozinho. CEP: 49.070-380 Fone: 3179-3418
<b>EMEF JOÃO TELES MENEZES</b> Rua: Santa Terezinha, s/n- Lot. Getimana. Bairro: Japãozinho. CEP: 49.026-000 Fone: 3179-3461
<b>EMEF MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL</b> Av. M, s/n – Lot. Moema Meire/ Pau-ferro Bairro: Cidade Nova. CEP: 49.070-763 Fone: 3179-3463
<b>EMEF OLAVO BILAC</b> Rua Bolívia, s/n. Bairro: Cidade Nova. CEP: 49.070-083 Fone: 3179-3467
<b>EMEI HERMES FONTES</b> Rua D, s/n. Bairro: Palestina. CEP: 49.060-679 Fone: 3179-3492
<b>EMEF OTÍLIA DE ARAÚJO MACÊDO</b> Rua José Almeida de Souza s/n. Anexo:Rua Pinheiro Machado, nº 02. Bairro: 18 do Forte. CEP: 49.072-560 Fone: 3179-2650/2655
<b>EMEF SABINO RIBEIRO</b> Rua Tenente Cleto Campelo, nº 382. Bairro: 18 do Forte. CEP: 49.072-730 Fone: 3179-2643
<b>EMEF OVIÊDO TEIXEIRA</b> Rua Tânia da Mota Paixão, s/n, Lot. São Carlos. Bairro: Olaria. CEP: 49.092-140 Fone: 3179-3241
<b>EMEI DOM AVELAR BRANDÃO VILELA</b> Rua Santa Terezinha s/n Lot. São Carlos. Bairro: Olaria. CEP: 49.092-190 Fone: 3179-3244
<b>EMEF JORNALISTA ORLANDO DANTAS</b> Rua Evangelino da Paixão, nº 297. Bairro: Olaria. CEP: 49.092-510 Fone: 3179-3242
<b>EMEF ZALDA GAMA</b> Rua Dep. Reinaldo Moura, 170 Veneza II. Bairro Capucho. CEP: 49.085-000 Fone: 3179-1696

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>Unidades prediais da SEMED</b>
<b>EMEF DR. CARVALHO NETO</b> Provisoriamente: Av. Camilo Calazans 560. Bairro: América. Rua Rio Grande do Sul, nº 1351. Bairro: Novo Paraíso. CEP: 49.082-000 Fone: 3179-2232
<b>EMEI DR. FERNANDO JOSÉ GUEDES FONTES</b> Rua Haiti, s/n. Bairro: América. CEP. 49.080.300 Fone: 3179-7799
<b>EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA</b> Rua Guilherme José Martins, s/n. Bairro: América. CEP: 49.082-220 Fone: 3179-1692
<b>EMEF PROFª MARIA THÉTIS NUNES</b> Rua Mãe Nanã, s/n. Bairro: América. CEP: 49.080-210 Fone: 3179-1691
<b>EMEI JOAQUIM CARDOSO DE ARAÚJO</b> Rua Argentina, s/n. Bairro América. CEP: 49.080-080 Fone: 3179-1695
<b>EMEF MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT</b> Rua Nova Paraíba, s/n. Bairro: América. CEP: 49.080-260 Fone: 3179-1690
<b>EMEF ALENCAR CARDOSO</b> Rua: Olavo Cunha Lima, s/n. Bairro: José Conrado de Araújo. CEP: 49.085-029 Fone: 3179-2230
<b>EMEI ANA LUÍZA MESQUITA ROCHA</b> Rua Alagoas, nº 2051. Bairro: José Conrado de Araújo. CEP: 49.085-000 Fone: 3241-6653
<b>EMEF PROFª RACHEL CORTES ROLLEMBERG</b> Rua Mato Grosso, nº 1424. Bairro: José Conrado de Araújo. CEP: 49.085-220 Fone: 3179-2238
<b>EMEF PRESIDENTE VARGAS</b> Rua Neópolis, s/n. Bairro: Siqueira Campos. CEP: 49.075-400 Fone: 3179-2233
<b>EMEI JOSÉ GARCEZ VIEIRA</b> Praça Dom José Thomaz, s/n. Bairro: Siqueira Campos. CEP: 49.075-200 Fone: 3179-2237
<b>EMEF ÁGAPE</b> Rua Espírito Santos, nº 498. Bairro: Siqueira Campos. CEP: 49.075-240 Fone: 3179-2235
<b>EMEI QUINTINA DINIZ</b> Rua Guaporé, 426. Bairro: Siqueira Campos. CEP: 49.075-290 Fone: 3179-1694
<b>EMEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA MELO</b> Rua Riachão, s/n. CAIC. Bairro: Getúlio Vargas. CEP: 49.055-600 Fone: 3179-1884
<b>EMEI PROFª NEUZICE BARRETO</b> Rua Riachão, s/n. Anexo ao CAIC. Bairro: Getúlio Vargas. CEP: 49.055-040 Fone: 3179-1370
<b>EMEF DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA</b> Provisoriamente: Rua: Siriri, 614, 26. Bairro: Centro. Rua Manoel Preto 26. Bairro: Santo Antônio. CEP: 49.065-540 Fone: 3179-3460/ 3214-1810
<b>EMEF OSCAR NASCIMENTO</b> Rua Arnaldo Dantas, nº 632. Bairro: Santo Antônio. CEP: 49.060-040 Fone: 3179-2641
<b>EMEI PIERRE AVERAN</b> Rua Manoel Sátiro de Menezes, nº 340. Bairro: Industrial. CEP: 49.065.560 Fone: 3179-5415
<b>EMEF MARIA DA GLÓRIA MACEDO</b> Rua Manoel Pereira Lima, s/n. Bairro: Industrial. CEP: 49.066-260 Fone: 3179-3462
<b>EMEF PROF. ALCEBÍADES MELO VILAS-BOAS</b> Av. Antônio Assis Xavier, nº 164. Bairro: Industrial. CEP: 49.066-290 Fone: 3179-3464

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>Unidades prediais da SEMED</b>
<b>EMEI DOM HÉLDER CÂMARA</b> Rua Nossa Sra. da Conceição, s/n. Conj. João Paulo II. Bairro: Industrial. CEP: 49.065-399 Fone: 3179-3417
<b>EMEI DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO</b> Av. São João Batista, s/n, Conj. Castelo Branco. Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-000 Fone 3179-1693
<b>EMEF PRESIDENTE TANCREDO NEVES</b> Rua Rodrigues Dória, s/n. Bairro: Ponto Novo. CEP: 49.047-34 Fone 3179-1560
<b>EMEF JOSÉ AIRTON DE ANDRADE</b> Provisoriamente: Rua Rodrigues Dória, s/n. Bairro: Ponto Novo. Rua D, 163, Largo da Aparecida, Bairro Jabutiana. CEP 49.096-170 Fone 3179-1698
<b>CAP - CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL</b> Rua Senador Rollemberg, 194. Bairro: São José. Fone: 3179-1886
<b>EMEF BEBÉ TIÚBA</b> Rua Professor Humberto da Silva Moura S/N. Bairro Luzia. CEP 49048-310. Fone 3179-1561/3217 4617
<b>EMEI FRANCISCO GUIMARÃES ROLLEMBERG</b> Av. Universo, Pç. Pedro Diniz Gonçalves Filho, 151, /Conj. Jard. Esperança. Bairro: Inácio Barbosa. CEP: 49.040-470 Fone 3179-1461
<b>EMEF JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO</b> Rua Soldado Ribeiro de Andrade 203. Bairro: São Conrado. CEP: 49.037-000 Fone 3179-1710
<b>EMEI JÚLIO PRADO VASCONCELOS</b> Rua Z, nº 30. Bairro: São Conrado. CEP: 49.043-266 Fone 3179-1713
<b>EMEI PROFª ÁUREA MELO/ZAMOR</b> Pça Dário Ferreira Nunes, s/n. Conj. Orlando Dantas. Bairro: São Conrado. CEP: 49.042-110 Fone 3179-1712
<b>EMEF ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO</b> Rua Expedicionário Brasileiro Oliveira Gomes, s/n. Bairro: São Conrado. CEP: 49.043-090 Fone 3179-1711
<b>EMEF PROFª NÚBIA MARQUES</b> Rua Manoel Andrade, 1745. Bairro: Coroa do Meio. CEP: 49035-530 Fone: 3179-3301
<b>EMEI BENJAMIN ALVES DE CARVALHO</b> Rua Cel. José Figueiredo de Albuquerque, nº 2291. Bairro: Coroa do Meio. CEP: 49.035-180 Fone: 3179-3350
<b>EMEF PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK</b> Rua Cel. José Figueiredo de Albuquerque, nº 2289. Bairro: Coroa do Meio. CEP: 49.035-180 Fone: 3179-3340
<b>EMEI PROF. NUNES MENDONÇA</b> Rua Dr. Fernando Sampaio, nº 234. Bairro: Atalaia. CEP: 49.035-090 Fone 3179-2704
<b>EMEF ANÍSIO TEIXEIRA</b> Provisoriamente: Rua Vicente Mesquita, 125. Av. Monteiro Lobato, nº 381. Bairro: Atalaia. CEP: 49.037-220 Fone: 3179-2731

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>Unidades prediais da SEMED</b>
<b>CCTECA GALILEU GALILEI - CASA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA CIDADE DE ARACAJU</b> Av. Oviêdo Teixeira, 51. Bairro: Jardins. Fone: 3217-3370
<b>EMEF PROF. LAONTE GAMA DA SILVA</b> Rua 8, s/n - Conj. Padre Pedro. Bairro: Santa Maria. CEP: 49.044-129 Fone 3179-3060
<b>EMEI IRENE ROMÃO DE BRITO</b> Rua B4, nº 100 – Conj. Valadares. Bairro: Santa Maria. CEP: 49.044-271 Fone 3179-3062
<b>EMEF PAPA JOÃO PAULO II</b> Rua A3, s/n. Bairro: Santa Maria. CEP: 49.043-516 Fone 3179-2706
<b>EMEF PROF. DIOMEDES SANTOS SILVA</b> Av. Alexandre Alcino, 950. Bairro Santa Maria. CEP: 49.044-093 Fone 3179-3064
<b>EMEI PROF. JOÃO BATISTA “DOUGLAS” DE SOUZA</b> Rua Maria Cassilda Cruz Siqueira, nº 340. Bairro: Santa Maria. CEP: 49.043-700 Fone 3179-3061
<b>EMEF JOSÉ SOUZA DE JESUS</b> Rua 32. Bairro: 17 de Março. CEP: 49044-000
<b>EMEI Dr. JOSÉ CALUMBY FILHO</b> Rua 15 nº 210. Bairro: 17 de Março. CEP: 49044-000 Fone: 3243-3725
<b>EMEI PROFª JOANA MARIA DA SILVA</b> Rua Carlos Gomes, nº 180. Bairro: Farolândia. CEP: 49.032-050 Fone: 3179-2709
<b>EMEI ANTÔNIO VALENÇA ROLLEMBERG</b> Rua Treze, s/n. Bairro: Farolândia. CEP: 49.030-250 Fone: 3248-1606/5412
<b>EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA</b> Rua Tenente Aragão, nº 93. Bairro: Farolândia. CEP: 49.030-060 Fone: 3179-2730
<b>EMEI JOVINO PINTO</b> Rua Vanira Bispo da Luz, nº 180, Largo São Conrado. Bairro: Aeroporto. CEP: 49.037-109 Fone 3179-3063
<b>EMEF TENISSON RIBEIRO</b> Rod. dos Náufragos, nº 7336. Bairro: Zona de Expansão (Robalo). CEP: 49.004-003 Fone 3179-2514
<b>EMEF PROFª MARIA CARLOTA DE MELO</b> Estrada do São José, Rua da Igreja s, s/n. Bairro: Zona de Expansão (Robalo). CEP: 49.004-550 Fone: 3179-2513
<b>EMEF PROF. FLORENTINO MENEZES</b> Rod. Chico Mendes, s/n. Bairro: Zona de Expansão (Mosqueiro). CEP: 49.099-400 Fone: 3179-2511
<b>EMEF ELIAS MONTALVÃO</b> Rodovia dos Náufragos, s/n. Bairro: Zona de Expansão (Mosqueiro). CEP: 49.035-000 Fone: 3179-2510
<b>EMEI MONSENHOR JOÃO MOREIRA LIMA - ANEXO</b> Av. Paulo Figueiredo Barreto - Soledade, Aracaju - SE, 49088-010
<b>EMEF OTILIA DE ARAUJO MACEDO - ANEXO</b> R. Pinheiro Machado - 18 do Forte Aracaju - SE, 49072-560

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>Unidades prediais da SEMED</b>
<b>EMEF PROF. FLORENTINO MENEZES - ANEXO</b> Endereço: R. Vinte, 21 - Zona De Expansao, Aracaju - SE, 49007-134
<b>EMEI BENJAMIN ALVES DE CARVALHO - ANEXO</b> Endereço: R. Cel. José F de Albuquerque, 2291 - Coroa do Meio, Aracaju - SE, 49035-180
<b>EMEI IRENE ROMAO DE BRITO - ANEXO</b> Endereço: Tv. Setenta e Um, 67 - Santa Maria, Aracaju - SE, 49043-784
<b>EMEI PROF.ª MARIA GIVALDA DA SILVA SANTOS - ANEXO</b> R. das Orquídeas, 54 – Soledade Aracaju - SE, 49070-523
<b>EMEF ELIAS MONTALVAO - ANEXO</b> Endereço: 15660, Rod. dos Náufragos, 4820 - Mosqueiro, Aracaju - SE, 49075-420
<b>EMEF JOSÉ CARLOS TEIXEIRA</b> Avenida Doutor José Emídio do Nascimento, nº 78. Bairro: Zona de Expansão (Mosqueiro). CEP: 49.008-680 Fone: 3179-2512
<b>EMEI IRMÃOS MIRELLA E MARCELL MOURA</b> Rua Maria de Lourdes Ramos Gonçalves, SN. Bairro: Farolândia. CEP: 49.031-060 Fone: 3179-1678
<b>EMEI MARIA RUTH WYNNE CARDOSO</b> Avenida Alexandre Alcino, SN. Bairro: Santa Maria CEP: 49.038-060 Fone: 3179-3465
<b>EMEF EM TEMPO INTEGRAL JOÃO OLIVA ALVES</b> Avenida Alexandre Alcino, SN. Bairro: Santa Maria CEP: 49.044-090 Fone: 3179-3465

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx**

**PROCESSO Nº 86.132/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx**

<b>A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.</b>
<b>CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx</b>
<b>Endereço: xxxxxxxxxxxx</b>
<b>Representante Legal: xxxxxxxxxxxx</b>

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do pregão eletrônico nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para de microcomputadores completos com monitor e especificações técnicas obrigatórias e quantitativos descritos neste instrumento convocatório para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/20xx, para atender as demandas do Município de Aracaju.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Educação no seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de **30 (trinta) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

**Parágrafo Segundo** – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou ade-

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

rente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de xx (xxx) dias a contar do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Quarto** – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto** – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:**

A Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedo-

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

res individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

**Parágrafo único** – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:**

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, ou na ata de registro

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo único** – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):**

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº xx/20xx.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Parágrafo Segundo** – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

**Parágrafo Quinto** – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**Parágrafo Primeiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 10 do Aviso do Edital de Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante**  
(cargo no órgão/entidade)

**Nome completo do representante legal da contratada**  
(razão social da contratada)

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx**

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx.

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxx

**TELEFONE:** (xx) xxxxxxxxxxxx

**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxx

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxx

**TELEFONE:** (xx) xxxxxxxxxxxx

**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxx

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx**

**DO CADASTRO RESERVA**

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**  
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os  
itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua  
proposta original:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para Aquisição de microcomputadores completos com monitor, requerido pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7178, de 12 de junho de 2023.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

**Nome da autoridade competente do órgão aderente**  
Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

**Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações**  
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)</b>	
Pregão eletrônico nº xx/xxxx – (objeto da contratação)	
<b>CONTRATANTE:</b>	<b>O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DO(A) (ORGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.</b>
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
<b>CONTRATADA:</b>	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

<b>NOTA DE EMPENHO</b>
XXXXXXXXXXXXXX

<b>OBJETO</b>
Descrever o(s) item(ns) a que se refere a ordem de fornecimento, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência do Edital de Licitação, indicando a quantidade, marca (se for o caso), valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx.

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante  
(cargo no órgão/entidade)**